

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 01/2021

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas no artigo 17, § 2º, do Decreto Municipal nº 60, de 5 de julho de 2021, em observação ao art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADOTA, como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo nº 01/2021, com as recomendações da Assessoria Jurídica Municipal, contidas em Parecer nº 267/2021, para aplicar à Empresa **NÚCLEO BRASIL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 34.768.3/0001-61, as sanções de:

1º Rescisão contratual, de acordo com o art. 77, da Lei nº 8.666, nos termos art. 78, inciso I, da referida Lei, por “*não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos*”, e por descumprimento de cláusula do Contrato Administrativo n. 49/2020, que dispõe: “8.22 *Manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS*”;

2º Aplicação de “multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato” pela inexecução total ou parcial do contrato, em atenção ao artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, e das cláusulas nº 9.2.3 e nº 9.2.3.1, do Contrato Administrativo nº

49/2020, que prevê a aplicação de “*multa de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total.*”

3º Aplicação da Sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e na cláusula do Contrato n. 9.2.3.3: “*Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de 12 (doze) meses*”.

Diante do exposto, infringindo o disposto nas cláusulas, DETERMINO:

1. O encaminhamento do Processo Administrativo de Sanção da Empresa **NÚCLEO BRASIL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 34.768.3/0001-61, para a Setor de Contabilidade, para que tome as devidas providências no sentido de quantificar a multa aplicada, com posterior remessa à Procuradoria Jurídica do Município para a cobrança judicial.

2. A intimação da Empresa **NÚCLEO BRASIL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI**, CNPJ n. 34.768.312/0001-61, mediante A.R., do inteiro teor desta decisão, nos termos do art. 9º, § 1º, do Decreto Municipal nº 60, de 5 de julho de 2021, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para Recurso.

Águas Mornas, 15 de outubro de 2021.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças